



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAIBA
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambuí, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos

PORTARIA Nº 001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Consultor Jurídico. Anuidade OAB/SP. Pagamento pelo CONSAVAP. Autorização.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba – CONSAVAP, no uso das suas atribuições legais e

Considerando a nomeação do Sr. Ernesto Aparecido de Albuquerque para o exercício dos cargos de Secretário Executivo e Consultor Jurídico deste CONSAVAP, sendo este último sem remuneração;

Considerando a obrigatoriedade de pagamento da anuidade à OAB/SP para o exercício regular da profissão;

Considerando os princípios da Administração Pública, em especial o da Eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento, a ser realizado pelo CONSAVAP, da contribuição anual obrigatória à OAB/SP, de seu Consultor Jurídico, relativa ao exercício de 2019.

Art. 2º No caso de alguma parcela já ter sido paga a época da presente Portaria, fica autorizado o pronto reembolso, mediante apresentação do comprovante de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 05 de fevereiro de 2019.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Presidente do CONSAVAP